



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 28/07/2025

DECRETO Nº. 13.981, 25 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEME, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO-SEMETUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO-SEMPAG, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS-SEMUSD, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA-SEMOP, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.221 – LOA 2025, de 27 de novembro de 2024 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEME, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMETUR, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPAG, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária-SEMEF, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 16.815.000,00 (Dezesseis milhões e oitocentos e quinze mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.817 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU					
GABINETE DO PREFEITO					
ANEXO DO DECRETO Nº 13.981					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEME, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMETUR, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPAG, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária-SEMEF, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal de Saúde-FMS.					
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar	
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		2.000.000,00	
02.03.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		300.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		500.000,00	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		620.000,00	
02.07.01.12.361.5104.2019	3.3.90.49	1500		680.000,00	
02.09.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		200.000,00	
02.09.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		40.000,00	
02.10.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		70.000,00	
02.12.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		86.000,00	
02.12.01.27.812.5017.2030	3.3.90.30	1500		294.000,00	
02.12.01.27.812.5017.2030	3.3.90.39	1500		265.000,00	
02.14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		120.000,00	
02.19.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		45.000,00	
02.21.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		10.000,00	
02.23.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		870.000,00	
02.26.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		50.000,00	
02.27.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		420.000,00	
02.02.07.04.131.5110.2189	3.3.90.39	1500	1.000.000,00		
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1500	1.200.000,00		
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	1.500.000,00		
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500	2.870.000,00		
02.22.02.28.846.5010.2177	3.3.90.39	1501		5.000,00	
02.22.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1501	5.000,00		
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540		3.030.000,00	
02.07.02.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1540		550.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1540	2.000.000,00		
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540	1.580.000,00		
02.04.01.19.126.5005.1001	3.1.90.04	1700		30.000,00	
02.22.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1700	30.000,00		
02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1705		2.830.000,00	
02.26.02.18.542.5028.2048	3.3.90.39	1705	2.830.000,00		
03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.90.32	1660		100.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.36	1660		100.000,00	
03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.90.32	1660		200.000,00	
03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.50.43	1660		400.000,00	
03.30.01.08.244.5073.2174	4.4.90.52	1660	800.000,00		